



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

Termo de Contrato n.º 149/2021, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**.

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Agosto do ano de 2021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ n.º 14.459.158/0001-39, Inscrição Estadual n.º 688.181.980.117, com sede na Rua Dr. Flavio Bellegarde Nunes, n.º 80 – prédio 1, bairro Jardim Paulista, em Taubaté, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Sr. Rivaldo Valério Neto, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 199.088.858-55 e do RG n.º 29.571.547-9 SSP/SP, residente e domiciliado em Quiririm, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 042/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 119/2021, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo para as secretarias municipais, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 042/2021, Processo Licitatório n.º 119/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a entrega total da Ordem de Fornecimento e após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S).

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 19.848,38 (Dezenove Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
004.	ESCOVA P/LIMPEZA DE VASO - Redonda em plástico branco, contendo 01 escova e 01 suporte redondo. Tamanho 14 x 42 cm.	135 unidades	PG	R\$ 4,19
007.	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - Limpador multiuso, de uso domestico. Aromas diversos. Frasco plastico de 500ml. Composicao: tensoativo anionico, solventes, triclosan, sequestrante, emulsificante, alcalinizante, coadjuvantes, conservantes, fragancia e agua componente ativo: linear alquilino, benzeno sulfonato de sodio.	532 unidades	Suprema	R\$ 1,80
008.	RODO DE PLASTICO 40 CM - Com cabo.	53 unidades	PG	R\$ 5,08
011.	RODO DE ESPUMA - Lava piso e azulejo, com espuma de poliuretano e fibra abrasiva, com cabo. C:24cm, L:9cm, A:4cm.	50 unidades	PG	R\$ 7,95
022.	ALCOOL EM GEL 70% 500 GRAMAS - Usado tanto na area de limpeza e higienizacao das maos. Embalagem com 500gr. Alcool etílico hidratado 70% INPM em gel. Composicao: alcool, carbomer, extract aloe vera, animomethis propanol e aqua. Dever constar selo do INMETRO na embalagem.	265 frascos	Barbarex	R\$ 4,47
024.	BALDE PLASTICO 15L - Balde de plastico de 15 litros com alca em arame galvanizado.	42 unidades	Arqplast	R\$ 10,15
026.	COLETOR PARA LIXO HOSPITALAR - Coletor para lixo hospitalar de alta resistencia, com identificação adesiva e pedal de abertura. Capacidade para 120 litros, carga de 48 kg e carga nominal de 48 kg. Dimensoes aproximadas 975 mm de altura e 553 mm de largura, com pedal articulado desenvolvido especialmente para facilitar o uso do mesmo e evitar o contato com a tampa, tampa integrada para acondicionar o lixo hospitalar em perfeitas condicoes, cantos arredondados (facilita a higienizacao, rodas de borracha macica, com operacao mais silenciosa e simples, identificao visual do risco do residuo armazenado, fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado; maxima resistencia e durabilidade e coletores apto para basculamento. Cor branca.	2 unidades	JSN	R\$ 347,00
030.	DESODORANTE ROLL ON FEMININO - Protecao 48 horas.	100 unidades	Skala	R\$ 5,20
031.	DESODORANTE ROLL ON MASCULINO - Protecao 48 horas.	100 unidades	Skala	R\$ 5,20
037.	LENCO UMEDECIDO - Pacote com no minimo 24 unidades.	80 pacotes	Fiesta	R\$ 2,18
039.	LIMPADOR BACTERICIDA - Apresenta controle microbiologico contra os microorganismos: salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus, escherichia coli pseudomas aeruginosa. Sem perfume, indicado para uso em ambientes da area da saude. Liquido viscoso (densidade 800-900cps), incolor. Galao 5 litros. Produto com registro na ANVISA.	50 galões	Klyo	R\$ 79,75
044.	MULTIUSO - Limpador instantaneo multiuso, em embalagem plastica resistente de 500ml.	24 unidades	Suprema	R\$ 1,85
047.	PAPEL ALUMINIO ROLO - Rolo 30 cm x 100 metros.	10 unidades	L. Clean	R\$ 45,35
052.	RODO MADEIRA 30 CM - Com borracha EVA simples e colorida que permite puxar melhor agua. Cabo em madeira plasticao de 1,2 metros.	66 unidades	PG	R\$ 4,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

053.	RODO DE PIA EM PLASTICO - Tamanho medio.	10 unidades	PG	R\$ 1,45
054.	RODO DE PLASTICO 30CM - Com borracha EVA simples e colorida que permite puxar melhor agua. Cabo madeira plasticao de 1,2 metros.	25 unidades	PG	R\$ 4,35
061.	SABONETE LIQUIDO INFANTIL - Uso infantil, de fragancia suave hipoalergico. Frasco com 50 ml.	100 frascos	Tralala	R\$ 10,10
067.	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS - Com 100 micras, cor preta (largura 75, altura 105)cm aproximadamente, de polipropileno. Por kg.	861 quilos	Orlalex	R\$ 9,09
072.	ESCOVA DE LAVAR ROUPA PLASTICO	170 unidades	PG	R\$ 1,89
083.	PULVERIZADOR DE PLASTICO - Vasilha de pulverizador domestico de plastico, transparente de 500 ml.	10 unidades	N. Era	R\$ 5,08
092.	COLHER DESCARTAVEL PC - para sobremesa, pacote com 100 unidades.	06 pacotes	Bellocopo	R\$ 5,08

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 119/2021, mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 042/2021, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob as seguintes dotações: 02.01.01.28.845.0000.0.005.339030-14; 02.01.01.28.845.0000.0.005.339030-18; 02.03.01.04.122.0401.2.007.339030-29; 02.04.02.12.361.1202.2.175.339030-93; 02.04.02.12.365.1203.2.070.339030-103; 02.04.02.12.365.1206.2.008.339030-113; 02.05.01.10.301.1001.2.190.339030-205; 02.06.02.08.244.0801.2.195.339030-356; 02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-403; 02.07.01.15.452.1503.2.129.339030-420; 02.09.02.27.812.2701.2.030.339030-515; e 02.05.01.10.122.1005.2.051.339030-544.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 042/2021, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.

f) As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

j) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na Cláusula Terceira.

b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 31 de Agosto de 2021.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Sr. Rivaldo Valério Neto
RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____